



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

APOIO À PROMOÇÃO DE VINHOS EM MERCADOS DE PAÍSES TERCEIROS

N.º 3/2012

Nos termos do Regulamento do Apoio à Promoção do Vinho em Mercados de Países Terceiros, adiante designado *Regulamento do Apoio*, aprovado pela Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 989/2009, de 7 de setembro, n.º 47/2010, de 20 de janeiro, n.º 1055/2010, de 14 de outubro, e n.º 43/2012, de 10 de fevereiro, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, de acordo com o presente aviso de abertura, definido pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.) e divulgado através da Internet, nomeadamente na página eletrónica do IVV, I.P. e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.).

O presente aviso para apresentação de projetos é definido nos seguintes termos:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Artigo 103.º-P do Reg. (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Reg. (CE) n.º 491/2009, do Conselho, de 25 de maio¹;
- Artigos 4.º e 5.º do Reg. (CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de junho², com as alterações introduzidas pelo Reg. (CE) n.º 772/2010, de 1 de setembro³;
- Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 989/2009, de 7 de setembro⁴, n.º 47/2010, de 20 de janeiro⁵, n.º 1055/2010, de 14 de outubro⁶ e n.º 43/2012, de 10 de fevereiro⁷.

2. OBJETIVOS

- Reforçar a presença e penetração dos vinhos portugueses nos mercados de países terceiros;
- Consolidar e aumentar as quotas de mercado dos vinhos de Portugal e a notoriedade e o conhecimento dos vinhos com Denominação de Origem (DO), vinhos com Indicação Geográfica (IG) e vinhos com indicação de casta.

¹ JOUE L 154 de 17-06-2009

² JOUE L 170 de 30-06-2008

³ JOUE L 232 de 02-09-2010

⁴ Diário da República (1.ª série - N.º 173 - 07 de setembro de 2009)

⁵ Diário da República (1.ª série - N.º 13 - 20 de janeiro de 2010)

⁶ Diário da República (1.ª série - N.º 200 - 14 de outubro de 2010)

⁷ Diário da República (1.ª série - N.º 30 - 10 de fevereiro de 2012)

13

- Posicionar os vinhos portugueses num patamar de reconhecida qualidade, correspondendo a um segmento de preços médio, médio alto e alto, elevando o valor acrescentado das exportações;
- Conquistar o reconhecimento dos vinhos de Portugal como produtos de qualidade e com carácter diferenciador, originários de um país com notoriedade enquanto produtor;
- Contribuir favoravelmente para a notoriedade e o crescimento das exportações de vinhos portugueses.

3. PRIORIDADES

Caso as candidaturas apresentadas excedam a dotação orçamental disponível, é dada prioridade às candidaturas que preencham pelo menos um dos seguintes critérios:

- Candidatos à presente medida de apoio, pela primeira vez;
- Candidatos com projeto de promoção em curso no âmbito desta medida de apoio mas em mercados diferentes aos que se propõe no presente concurso;
- Candidaturas conjuntas;
- Candidaturas focalizadas nos mercados prioritários.

4. TIPOS DE AÇÕES

As ações que podem beneficiar de apoio financeiro devem integrar-se nas seguintes tipologias (mais detalhadas no artigo 3.º do *Regulamento do Apoio*):

- Ações de relações públicas, promoção ou publicidade;
- Participação em eventos, feiras ou exposições;
- Campanhas de informação sobre denominações de origem, indicações geográficas;
- Estudos de mercado;
- Estudos de avaliação dos resultados das ações.

5. VINHOS ABRANGIDOS

Os vinhos que podem ser utilizados nas ações de promoção devem, obrigatoriamente, ser produzidos no território nacional e destinarem-se ao consumo humano direto e estar incluídos numa das seguintes tipologias:

- Vinhos com Denominação de Origem (DO);
- Vinhos com Indicação Geográfica (IG);
- Vinhos com indicação da casta.

6. BENEFICIÁRIOS

Apenas podem beneficiar do apoio no âmbito deste concurso os beneficiários que:

- Sejam micro ou pequenas empresas nos termos definidos no Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 143/2009, de 16 de junho;
- Estejam constituídos há pelo menos 6 meses, na data de abertura do concurso;
- Apresentem projetos com um investimento focalizado num número de mercados adequado às capacidades económica, financeira e de recursos humanos do candidato.

Devem também cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no *Regulamento do Apoio*, nomeadamente: possuir a situação regularizada face à Administração Fiscal, à Segurança Social e ao IVV I.P., e ainda, cumprirem as condições legais necessárias ao exercício de atividade como seja, estarem inscritos no IVV, I.P.

7. MERCADOS PRIORITÁRIOS

Os mercados prioritários para a execução dos projetos de promoção são os constantes no Anexo I do *Regulamento do Apoio*. Podem ser aceites outros mercados desde que as ações a desenvolver sejam devidamente fundamentadas, seja reconhecida a sua adequação com os objetivos estabelecidos no presente aviso de candidatura e exista dotação orçamental disponível.

8. DURAÇÃO DO APOIO

O apoio concedido a um projeto não pode ultrapassar a duração de **1 ano**.

A contagem da duração do período de apoio inicia-se no dia 7 de setembro de 2012.

9. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser executados por um período correspondente à duração do apoio, até um máximo de um ano.

A calendarização da fase é a constante no ponto 18. do presente Aviso.

10. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As constantes do artigo 9.º e do Anexo II do Regulamento do Apoio.

11. FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados tendo em conta as capacidades económica, financeira e de recursos humanos, dos candidatos, bem como o atual contexto económico e são elaborados de acordo com a estrutura do formulário, disponível em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>.

Os projetos são obrigatoriamente apresentados em português, sendo submetidos eletronicamente ao IVV, I.P., **até dia 07 de setembro de 2012**.

Após a submissão eletrónica deve ser **entregue na sede do IVV, I.P., o mais tardar até ao dia 12 de setembro de 2012, um exemplar do projeto assinado pelo representante legal, em papel A4 e organizado em dossier**. No caso de envio pelo correio é considerada a data de registo do mesmo.

As regras a seguir para a apresentação e preenchimento dos projetos são as constantes no “Caderno de Linhas Orientadoras para a Apresentação e seleção de Projetos” e também no “Manual de preenchimento do Formulário de Candidatura”, disponíveis em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>.

12. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e a seleção dos projetos são efetuadas de acordo com a metodologia de apuramento do mérito dos projetos (MP), determinado de acordo com as disposições do artigo 12.º e do Anexo IV do Regulamento do Apoio.

Constitui um dos critérios a ponderar na avaliação dos projetos, a experiência na exportação, e/ou na implementação/execução de campanhas de promoção de vinhos e a capacidade da empresa para satisfazer os seus objetivos, evidenciada em quantidade.

13. APOIO FINANCEIRO

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

Os projetos aprovados no âmbito deste concurso beneficiam de **comparticipação financeira de 50% das despesas elegíveis** não sendo aplicável a participação complementar por fundos nacionais.

14. CONCESSÃO DO APOIO

As regras para a concessão do apoio são as constantes dos artigos 13.º a 23.º do Regulamento do Apoio.

15. PAGAMENTO DO APOIO

O apoio é pago mediante a apresentação de pedidos de **pagamentos intermédios** e/ou **pagamento adiantado**. O atraso na apresentação de pedidos, implica a aplicação de reduções financeiras, de acordo com o artigo 23.º do Regulamento do Apoio.

Os pedidos de pagamento são apresentados ao IFAP, I.P., e de acordo com a calendarização referida no ponto 18. do presente Aviso.

De acordo com as atuais regras comunitárias, o pagamento do apoio tem que ser efetuado o mais tardar até 15 de setembro de 2013, se necessário através de pagamento adiantado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental prevista para o apoio a conceder no âmbito do presente aviso é de **1,2 milhões de euros** podendo vir a ser ajustado por decisão da Entidade de Gestão.

17. PRAZOS APLICÁVEIS

São aplicáveis ao presente concurso os seguintes prazos:

Apresentação de projetos de promoção

Início: no primeiro dia útil após a publicitação do Aviso

Fim: - Eletronicamente: 07.09.2012 (até às 24h)

- Apresentação da cópia assinada, em papel: 12.09.2012

Comunicação da avaliação e selecção

A partir de 12.11.2012

18. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Aviso não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Os projetos submetidos e enviados ao IVV, I.P. em forma que não cumpra os requisitos definidos, são suscetíveis de ser liminarmente rejeitados.

O apoio técnico para apresentação de candidaturas é efetuado durante os dias úteis até às 17h.

A calendarização a seguir é a seguinte:

Calendarização da fase de execução

	Início	Fim
Fase única	07 de setembro de 2012	06 de setembro de 2013

Pagamento intermédio

(mediante apresentação de comprovativos de despesa)

	Data limite	Observações
1. ^a vez	14 de dezembro de 2012	Incluindo as despesas efetivamente realizadas e pagas até à data de apresentação do pedido.
2. ^a vez	15 de março de 2013	
3. ^a vez	15 de julho de 2013	
4. ^a vez	07 de outubro de 2013	Incluindo as despesas efetivamente realizadas e pagas até 06.09.2013 (fim da fase)

As datas limite indicadas podem ser adaptadas por decisão da Entidade de Gestão.



Pagamento adiantado

Pode ser apresentado um único pedido de adiantamento.

19. CONTACTOS

INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.

Rua Mouzinho da Silveira, 5

1250-165 LISBOA

Telefone: 213 506 700

E-mail: doemp@ivv.min-agricultura.pt

Internet: <http://www.ivv.min-agricultura.pt>

DOEMP – Departamento de Organização, Estudos de Mercado e Promoção

Telefones: 213 506 732 / 721 / 787 / 772

(Dr^a Ana Clara Rivera, Eng.^a Paula Brás, Eng.^a
Maria Vilarinho e Eng.^a Telma Machado)

Lisboa, 24 de agosto de 2012

A Entidade de Gestão

(Conselho Diretivo do IVV, IP)